Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

CONTRATO Nº 0200/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0804/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.0804/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 – LUIS CORREIA/PI.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.
FINALIDADE: contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de consultoria permanente para o planejamento, implementação, adequação e acompanhamento das ações de comunicação interna e integrada inerentes à Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01.0605/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0200/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI E A EMPRESA COSTA E BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, situado na Avenida Marcos Parente, S/nº, Bairro Centro, cidade de, Cristino Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito o Sr. FELIPE FERREIRA DIAS, CPF sob o n° 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro – PI, o(a) empresa **COSTA E BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO),** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.009.045/0001-02, sediado(a) na Av. Dom Severino, 2074, ed. Zé Carvalho, sala 101/A, São Cristóvão, Teresina-PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.373.446, expedida pela (o) SSP-PI e CPF nº 577.850.403-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0804/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01.0804/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação serviços de contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de consultoria permanente para o planejamento, implementação, adequação e acompanhamento das ações de comunicação interna e integrada inerentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0804/2021,** e demais documentos pertencentes ao processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: COSTA E BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO)					
CNPJ: 15.009.045/0001-02					
ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, 2074, ED. ZÉ CARVALHO, SALA 101/A, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO FILHO					
E-MAIL: CONTATO@R2.JOR.BR				TEL.: (86) 3233-2136	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria permanente para o planejamento, implementação, adequação e acompanhamento das ações de comunicação interna e integrada inerentes à Prefeitura Municipal.	12 meses	Serviços	6.100,00	73.200,00
VALOR TOTAL:					73.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 73.200,00(setenta e três mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, dotação orçamentária – 020100 – Gabinete do Prefeito, 04.122.0005.2044.0000 – Manut. da Asses. de Comunicação e de Imprensa, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cristino Castro – Pi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cristino Castro – Pi 10 de maio de 2021.

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
CONTRATANTE

Raimundo Cardoso de Brito Filho
CPF: 577.850.403-97
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Raimundo Neto.
CPF: 041.209.753-20
NOME: Raquel Aparecida Borges
CPF: 035.863.743-05

PREF. MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Fls. 6
Proc.

EXTRATO CONTRATO Nº 0200/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.0804/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 – LUIS CORREIA/PI.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.
FINALIDADE: contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de consultoria permanente para o planejamento, implementação, adequação e acompanhamento das ações de comunicação interna e integrada inerentes à Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01.0605/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de consultoria permanente para o planejamento, implementação, adequação e acompanhamento das ações de comunicação interna e integrada inerentes à Prefeitura Municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI
CONTRATADO: COSTA E BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO), CNPJ/MF: 15.009.045/0001-02.
VALOR: R$ 73.200,00(setenta e três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, dotação orçamentária – 020100 – Gabinete do Prefeito, 04.122.0005.2044.0000 – Manut. da Asses. de Comunicação e de Imprensa, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Raimundo Cardoso de Brito Filho pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal